

LEI Nº.901/2011. Remígio, 30 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Arlinda Dias de Souza Neta (Tatá) no Loteamento Jardim Planalto, no Bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sanciona a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

- Art. 2º A Rua aqui denominada tem início na Rua Rivaldo Soares da Silva e término nos terrenos do loteamento Planalto.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS CLANDIO REGIS MARINHO Preferto Constitucional -